



ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

Às 18h30min do dia 14 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Curitibaanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibaanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 481/2024, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para o exercício de 2024, visando à participação de entidades que trabalhem com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que atenderão usuários residentes em Curitibaanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 11/04/2024. Abertos os trabalhos, verificou-se que a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, CNPJ Nº 06.345.463/0001-71, apresentou proposta de ações socioeducativas com ênfase na cultura, ações de combate à desnutrição infantil e ações de prevenção à gravidez infantil, conforme requerimentos protocolizados sob os nº 3697/2024, 3698/2024 e 3771/2024 em 13/05/2024. A comissão de seleção e julgamento analisou as propostas e avaliou-as de forma individualizada, atribuindo pontuação para os três planos, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0



	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Global		7,5



Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 002/2024, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, CNPJ Nº 06.345.463/0001-71 em relação aos três objetos contemplados nos planos de trabalho apresentados.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada por todos membros.

Airton Almeida da Silva

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Gabriela Dominski Pentead